



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI N. 0203/2026

Declara de utilidade pública a Associação Catarinense Fio da Vida, de Blumenau e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Autor: Deputado Mauricio Peixer

Relator: Deputado Napoleão Bernardes

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria parlamentar que visa declarar de Utilidade Pública Estadual a Associação Catarinense Fio da Vida, com sede no Município de Blumenau.

Em sua justificativa, o autor informa que a entidade desenvolve relevante trabalho social e humanitário voltado às pessoas com doenças pulmonares crônicas e seus familiares, promovendo ações de reabilitação integral, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos beneficiários.

Destaca, ainda, que a associação realiza oficinas de expressão artística, eventos esportivos inclusivos, palestras, seminários, programas de apoio psicossocial, incentivo à pesquisa, prestando serviços de reconhecido interesse público.

É o relatório.

II – VOTO



Nos termos do art. 72 c/c o art. 144, I do Regimento Interno da ALESC, cabe à esta comissão analisar a proposição quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Da análise dos autos, verifica-se que a entidade atende aos requisitos legais para a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual, estando regularmente constituída e desenvolvendo atividades de relevante interesse social voltadas à promoção da saúde, da inclusão social, da reabilitação e do apoio às pessoas com doenças pulmonares crônicas e seus familiares, conforme demonstrado na documentação que instrui o processo.

Dessa forma, concluo que a matéria em análise encontra-se apta à regular tramitação, uma vez que o texto legislativo apresenta adequação técnica e não contém vícios de constitucionalidade, legalidade ou juridicidade.

Ante o exposto, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade da tramitação do **Projeto de Lei nº 0203/2026**.

Sala das Comissões,

NAPOLEÃO BERNARDES,

Deputado Estadual

Relator